CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMAS Nº 023 /2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PLANEJAMENTO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE **UM COFFEE BREAK** ESTABELECIDO PELO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –Nº 010/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL E EMPRESA ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA71242473300-MEI,** NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LEAL, pessoa jurídica de direito público interno, , através da Secretaria Municipal de Assistencia Social/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº_18.207.211/0001-65 , neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **ELISANGELA SOUSA E SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 786.626.053-20, RG 1.511.540 SSP-PI residente e domiciliado na Rua Jose Francisco 235, nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, , de outro lado a **empresa ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA71242473300-MEI-**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 36.840.204/0001-88, estabelecida na cidade FLORIANO- PI, à Rua Elias Oka 106, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por **ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA**, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam e celebram entre si, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Contratação da Empresa acima, para execução dos serviços planejamento, preparo e distribuição de um COFFEE BREAK para 350 (trezentas cinquenta) pessoas, nas comemorações do DIA DAS MÃES na cidade de Sebastião Leal conforme proposta em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor global do presente contrato é de **R$ 17.400,00 (dezessete mil quatrocentos reais)**, os quais serão pagos, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços e de Recibos.

2.1 – – O CONTRATADO ficara obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até o limite previsto no Artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

2.2 - O valor global do presente contrato poderá ser reajustado, mediante aditivo contratual, desde que manifeste o interesse em comum das partes pactuantes, conforme Artigo 65, parágrafo 2º, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços constante no presente contrato serão efetuados com recursos do – **FPM-ICMS-FMAS**

Código	Fontes	Programa/atividades	Natureza da despesa
100/110	FPM/ICMS	1339211302100- Manut. Dep. Cultura	33.90.39 – ser. Terc. PJ.
116	FMAS	1339211302100- Manut. Dep. Cultura	33.90.39 – ser. Terc. PJ.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS :

A CONTRATADA obriga-se a empregar materiais e qualidade na execução dos serviços realizar com zelo e perfeição, bem como assim observar rigorosamente os termos da proposta e atender as recomendações da Contratante

CLAUSULA QUINTA – DA VIGENCIA DA CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias ou ate a completa execução dos serviços ora contratados, cuja execução tem início logo após a Ordem de Serviços.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 - O CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento pelos pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento, de acordo com a fiscalização dos serviços, realizada pela Secretaria de Obras do município

CLAUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações do CONTRATADO:

7.1 - Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

7.2 - Permitir e facilitar à fiscalização do CONTRATANTE a inspeção do local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo quando for o caso, prestar as informações e esclarecimentos necessários;

7.3 - O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.4 - O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em decorrência da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLAUSULA OITAVA -FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1- A servidora **RAISSA LORENA ALVES BONFIM** fica designado pela portaria _____ como fiscal deste contrato que acompanhará o fornecimento do materiais.

8.2- Os serviços serão recebida mediante Termo firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que fiscalizará todas as etapas dos serviços.

8.3 - O recebimento de que trata o subitem anterior não isenta o CONTRATADO de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o Art. 73, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que torne impossível a realização do objeto deste instrumento.

9.1 - Verificada a inadimplência do objeto deste contrato, pelo CONTRATADO, este será rescindido, ficando o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que

couber, sujeito à multa de 3% (três por cento) do valor global dos serviços, constantes na cláusula segunda.

9.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

Infringência de qualquer obrigação contratual constante no presente instrumento;

Se o CONTRATADO, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma, os direitos decorrentes deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas cláusulas aqui acordadas e pelos preceitos legais contidos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento é de prestação de serviços por tempo determinado com natureza autônoma, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade de ordem trabalhista e/ou previdenciária.

11.1 – O presente instrumento contratual obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, devendo estes zelarem pelo seu fiel e integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de MANOEL EMIDIO – PI, da qual este Município é termo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para uma única finalidade e efeito, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas

SEBASTIÃO LEAL-PI, 26 de Abril de 2022

Elisangela de Sousa Silva

Elisangela Sousa e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Ana Maria Rodrigues de Sousa

Ana Maria Rodrigues de Sousa
-Contratado-

Testemunhas:

1- _____

2)- _____

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA (MEI)
Serviços de Confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

ANEXO II
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL-PI
At. – Comissão Permanente de Licitação

OBJETO. Contratação de Empresa especializada no ramo de Buffet, para os serviços de planejamento preparação e distribuição de COFFEE BREAK PARA 350 (trezentos cinquenta) participantes das comemorações do DIA DAS MÃES na cidade de SEBASTIÃO LEAL

Propomos e prestar os serviços constantes da nossa proposta pelo valores global de **R$ 17.400,00 (dezessete mil quinhentos e quatrocentos reais) conforme o descrito nas planilhas de custos em anexo,**

Esclarecemos que os preços ofertados são firmes e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato caso a nossa proposta seja aprovada.

Informamos também que nos preços ofertados já estão inclusos todos os tributos, custos e despesas diretas e indiretas, bem como todos os encargos de ordem fiscal trabalhistas e previdenciária. Correrão às nossas expensas as despesas com os materiais que serão utilizados no referido evento.

Afirmamos ainda que é de nossa inteira responsabilidade as diferenças que por ventura venham ocorrer, resultantes de omissões ou incorreções na cotação da proposta.

.

Floriano, 25 de Abril de 2022

Ana Maria Rodrigues de Sousa

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA (MEI)
Serviços de Confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

DADOS DA EMPRESA

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE

NOME DA EMPRESA: ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA—71242473300 - MEI

CNPJ/MF: 36.840.204/0001-88

ENDEREÇO: –Rua Elias Oka 106-

BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Floriano - Piauí CEP: 64.800-088

FONE: 89-99997-5701 FAX: ( )

EMAIL:

NOME PARA CONTATO: Ana Maria Rodrigues de Sousa

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: 22.081-7

Agencia n.º: 096-5

Banco: do Brasil – Floriano-Pi

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

05 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa, estão incluídos todos os custo com fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas e emolumentos.

Floriano, 25 de Abril de 2022

Ana Maria Rodrigues de Sousa

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F 712.424.733-00

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA (MEI)
Serviços de Confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

- COFFEE BREAK PARA 350 (trezentos cinquenta) PARTICIPANTES DAS COMEMORAÇÕES DO DIA DAS MÃES NA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL (01/05/2022)

Data do Evento: **08 de Maio de 2022**
Local: Quadra esportiva da Unidade de Pré- Escolar " Doze de Janeiro"
Numero de pessoas a serem servidas: **350 (trezentas e cinquenta pessoas aproximadamente))**

CARDAPIOS/	DESCRIMINAÇÃO DO CARDAPIO
Sucos-	Suco de laranja natural (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante) Suco de acerola natural (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante) Suco de goiaba natural (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante)
Chocolate	Chocolate quente natural (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante)
café	Café amargo (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante)
leite	Leite de vaca natural e quente
Chá	Camomila (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante) Gengibre (adoçamento opcional – açúcar ou adoçante)
Refrigerantes	Refrigerantes sabores diversos servidos em jarras de vidro
Salgados	Pastel tipo rissoles- recheio de frango Pastel seco com recheio de carne Rabinho de tatu - recheio de frango Coxinha com recheio de frango Kibe
Queijos .	mussarela fatiado - queijo coalho pedaços
massas	Mini pão caseiro Biscoitos amanteigados Mini pizza sabor frango Mini sanduiches (queijo e presunto)
frutas	Mamão - fatiados - Melancia – fatiado Banana - Laranja - Maçã
Preço por pessoa ----------R$ 25,00 X 350 = R$ 8.750,00	

Floriano, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com

ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA (MEI)
Serviços de Confeitaria e Buffet
Rua Elias Oka 106- Centro. Floriano-PI. CEP: 64.800-088
CNPJ: 36.840.204/0001-88

MATERIAIS – UTENSILIOS E PESSOAL

PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT/UNID	VR.UNIT.	VR TOTAL
Mesas	Mesas plásticas para o publico	100 unid.	10,00	1.000,00
Cadeiras	Cadeiras plásticas sem braços	400 unid.	5,00	2.000,00
Mesas	Mesas de madeira tipo bancadas de 04 metros de comprimento cada, para colocação de comidas, pratos e talheres	04 unid.	50,00	200,00
Toalhas	Toalhas para cobertura de todas as mesas	100 unid.	10,00	1.800,00
Freezer	Freezer horizontal de duas portas cap. 519 litros	03 unid.	50,00	150,00
Pratos, bandejas e Jarras	Pratos de louça branca Bandejas de inox grandes – jarras de vidros para sulcos e refrigerantes e taças de vidros	50 unid.	10,00	500,00
Pratos, copos e talheres	Conjunto prato copo e talheres descartáveis em acrílico	2.000 conj.	1,00	2.000,00
Pessoal	Garçons e/ou garçonetes para servir bebidas e comida	10 pessoas	100,00	1.000,00
SUB- TOTAL (Dez mil quatrocentos e cinquenta reais)				**8.650,00**
TOTAL GERAL D (quarenta mil duzentos e quarenta reais)				**17.400,00**

Floriano, 26 de Abril de 2022

Ana Maria Rodrigues de Sousa

Assinatura do Representante legal
Nome: **Ana Maria Rodrigues de Sousa**
C P F **712.424.733-00**

Fones: (89) 99997-5701
E-mail: anamariarodrigues@hotamil.com